



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
RUA MAJOR JERONIMO BELO, 200 – CENTRO.  
CEP: 64780-000  
ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Lei nº 376/05

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
VIGENTE DE 2005 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), no orçamento vigente no ano de 2005.

Art. 2º - A abertura do crédito destina-se desapropriação de um prédio pertencente à Fundação Padre Raimundo Negreiros, registrado sob nº 52, fls., 90 a 91 do Livro 04 de Notas do Cartório de Anísio de Abreu, onde funcionará a Unidade Básica de Saúde da Família com os Programas PSF e PSB, Secretaria Municipal de Saúde de e Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, conseqüentemente evitando o desperdício de recursos financeiros com pagamento de aluguéis, taxas de luz, água e telefone.

Art. 3º - Os recursos do presente crédito suplementar serão provenientes do PAB – Programa de Atenção Básica a Saúde, FPM e de Arrecadação Própria do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu-PI, em 11 de abril de 2005.

  
Dr. AURICÉLIO RIBEIRO  
Prefeito Municipal